



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº168

SÚMULA:- Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, a-/provou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$. -270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros), destinado as seguintes -/dotações:

0200 - EXECUTIVO MUNICIPAL

0210 - 03070202.03 - Representações, Assessoramento e Coorde-/nação Geral da Prefeitura.

3.1.4.0 - Encargos Diversos

5. Despesas com a Justiça Eleitoral. ... Cr\$. 30.000,00

0400 - DESPESAS DE FINANÇAS

0410 - Administração

0410-03085212.17 - Administração do Departamento

3.1.5.0 - Despesas de exercícios anteriores. ... Cr\$. 30.000,00

0500 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

0520 - Serviço Rodoviário Municipal

0520.16885312.24

3.1.5.0. Despesas de exercícios anteriores. ... Cr\$. 80.000,00

0600 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0620 - Divisão de Ensino do Primeiro Grau

0620 - 08421882.27

3.1.5.0 - Despesas de exercícios anteriores. ... Cr\$. 100.000,00

0700 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SERVIÇOS SOCIAIS

0720 - Divisão de Serviços Sociais

0720 - 15814862.40

3.1.5.0 - Despesas de exercícios anteriores. ... Cr\$. 30.000,00

Art. 2º) - Como fontes de recursos para cobertura do -Crédito autorizado pelo artigo, será utilizada igual impor -tância proveniente do parcelamento parcial de dotações cons -tantes do orçamento em vigência, nos termos do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua -publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 22 de junho de 1.977.


BENEDITO FERRI
DIRETOR ADMINISTRATIVO.


Dr. MOACYR PAULO SEGAL
PREFEITO MUNICIPAL